

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 005/2001.

*Estima a receita e autoriza a Despesa do Município de
Boa Vista do Incra para o exercício financeiro de 2001.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e autoriza a despesa do Município para o exercício financeiro de 2001.

Art. 2º As receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais)

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% do orçamento do Município,

I - mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência; e

c) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nas mesmas categorias de programação em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

II - com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de despesa, desde que seja mantido o valor total aprovado para esse grupo de despesa no âmbito de cada Poder;

b) doações; e

c) saldo dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Parágrafo único. O Poder Executivo, para a execução do orçamento, utilizar-se-á de aberturas dos orçamentos da despesa por elemento, subelemento e por objeto de gasto, conforme a natureza e a necessidade de contabilização, considerando, ainda, a Resolução nº 15/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Boa Vista do Incra, 08 de janeiro de 2001.

Registre-se e publique-se e cumpra-se

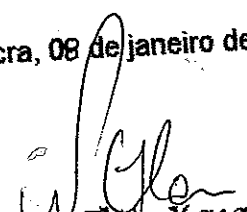
CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 005/2001

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 08 / 01 / 2001

Responsável: Volnei


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal